PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 131/18

Considerando que a Microcefalia é uma patologia que causa má formação congênita em que o cérebro não se desenvolve de maneira adequada, ocasionando em complicações por toda a vida, como déficit de atenção, dificuldade de locomoção, e paralisia cerebral, dentre outras complicações.

Considerando os alarmantes dados de Microcefalia no Estado da Bahia, sendo 271 casos confirmados, sendo o terceiro Estado com maior ocorrência de casos.

Considerando que é notório que Salvador possui diversos casos de microcefalia no município, o que colaborou em criação políticas públicas para minimizar as consequências da doença, a exemplo do Centro Dia, responsável pelo acolhimento de crianças portadoras de microcefalia e deficiências associadas.

Considerando que na região do Subúrbio há uma grande concentração de casos de crianças vítimas de Microcefalia.

Considerando que na região do Subúrbio não dispõe de uma unidade do Centro-Dia, e o município possui apenas uma unidade localizada, no Parque Bela Vista, numa distância equivalente a 25 km do Subúrbio, em percurso feito em média no período de uma hora através de transporte público.

Considerando que as crianças vítimas de Microcefalia possuem dificuldade de locomoção, devido as suas limitações impostas pela doença, o que dificulta mais ainda a locomoção até o Centro-Dia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação do Centro Dia ou outro equipamento voltado para o tratamento e acompanhamento das crianças vítimas de microcefalia na região do Subúrbio em Salvador.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2018.

IREUDA SILVA